



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2997, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.  
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação  
no valor de R\$ 179.397,73

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 179.397,73 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	
27.812.0048.1113.0000	- CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
3.4.4.90.51.00.00.00.00	- 3394- Obras e instalações	R\$ 179.397,73

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2997, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 179.397,73 (cento e setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), com fulcro no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da necessidade de adequação do orçamento municipal frente à correta previsão de ingresso de recursos vinculados.

O Município de Barão celebrou com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Turismo, o Convênio FPE nº 4858/2023, cujo objeto é a implantação de ciclovia na Rua Buarque de Macedo, com valor total pactuado de R\$ 417.397,73 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

Ocorre que, de forma equivocada, foi consignado na Lei Orçamentária Anual o valor de apenas R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), inferior ao montante efetivamente conveniado. Tal divergência impõe a necessidade de suplementação, a fim de corrigir a dotação orçamentária e possibilitar a adequada execução do convênio.

Ressalta-se que o recurso foi creditado na conta específica do Município em 25/08/2025 e, tão logo esta Lei seja aprovada, será instaurado o devido processo licitatório para contratação de empresa especializada, visando à execução das ações previstas no plano de trabalho e no convênio assinado.

Trata-se, portanto, de excesso de arrecadação, visto que os recursos a serem recebidos pelo Município, de origem estadual e vinculados ao convênio em questão, superam a previsão originalmente fixada na LOA.

A medida é imprescindível para que o Município possa executar, de forma regular e transparente, as ações previstas, garantindo a implantação da ciclovia na Rua Buarque de

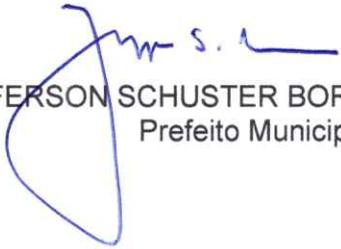


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Macedo, importante obra de infraestrutura urbana e turística que contribuirá para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de nosso Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.